



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO N° 920, de 17 de outubro de 2012

Institui o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Portaria MPS/GM nºs 519/2011 e 170/2012 e a Lei Municipal nº 1.929/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Investimentos dos recursos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos do regime próprio de previdência do Município de Toledo, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º – Compete ao Comitê de Investimentos instituído por este Decreto:

I – acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do FAPES, em conformidade com os objetivos estabelecidos na respectiva política de investimentos;

II – analisar a alocação de recursos de cada segmento do mercado;

III – sugerir propostas de atualização da política de investimentos de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IV – assegurar prudência nos investimentos do FAPES.

Art. 3º – O Comitê de Investimentos do FAPES será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador do TOLEDOPREV;

II – servidor municipal responsável pela contabilidade do FAPES;

III – Presidente do Conselho de Administração do TOLEDOPREV;

IV – Presidente do Conselho Fiscal do TOLEDOPREV.

§ 1º – Na hipótese de ambos os membros referidos nos incisos III e IV do **caput** deste artigo serem representantes do Executivo municipal, os Conselhos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV indicarão mais um membro representante dos segurados para integrar o Comitê de Investimentos. ([dispositivo acrescido pelo Decreto nº 830, de 5 de fevereiro de 2016](#))

§ 2º – Se, por outro lado, ambos os membros referidos nos incisos III e IV do **caput** deste artigo forem representantes dos segurados, os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV indicarão mais um membro representante do Executivo para integrar o Comitê de Investimentos. ([dispositivo acrescido pelo Decreto nº 830, de 5 de fevereiro de 2016](#))

Art. 4º – O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador do TOLEDOPREV ou de qualquer de seus membros.

Parágrafo único – As decisões do Comitê deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, em consonância com a política de investimentos do Fundo, e registradas em ata.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
COORDENADORA DO TOLEDOPREV

**Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8055, de 19/10/2012, e
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 625, de 19/10/2012**